

Apresentação
do
Campo de Golfe
Autárquico Rústico
e
Urbano
(C.A.R.U.)

Fernando Fragoso

“Versão reduzida e adaptada do capítulo ‘Compactos Urbanos’ do livro Campos de Golfe Públicos da Cidade, à Vila, à Aldeia, editado pela Federação Portuguesa de Golf, em 2002”

O que é um C.A.R.U.

É

- **Um pequeno campo de golfe de cidade**

Inserido no tecido urbano camarário, construído, essencialmente, com os meios próprios da autarquia e com uma concepção simples e económica.

Deverá ser uma resposta à procura espontânea ou regular de adultos e crianças com idade suficiente para se deslocarem por si próprios (sem necessidade de acompanhamento).

O campo deverá localizar-se na proximidade de vias de acesso ou de circuitos de transporte urbano.

- **Um verdadeiro campo de golfe**

Nele pratica-se o jogo do golfe, com todos os seus ingredientes: regras, tacos, bolas, cartão de resultados, etc.

NAO É

- **Um clube**

Ou um local reservado unicamente a iniciados.

Não existe selecção à entrada.

Joga-se de imediato, qualquer que seja o nível de cada um.

- **Caro !**

Poder-se-á jogar por um preço máximo de 5 a 7 Euros. A contribuição pecuniária, mesmo que simbólica, é um acto educativo.

- **Snob !**

Pode-se entrar de calçado desportivo.

Os tacos, as bolas e o saco podem ser alugados.

- **Demorado !**

Numa instalação deste tipo, uma partida de golfe demora cerca de uma hora, em média.

COMPREENDE

Um campo de golfe de 9 buracos, repartidos por uma área de cerca de 8 a 10 hectares.

Um circuito de "putting".

Alguns lugares de treino para bater bolas contra uma rede.

Um edifício de atendimento, simples, permitindo o encontro e o convívio dos jogadores.

Um abrigo para recolha de equipamento de manutenção.

COMPOSIÇÃO DO CAMPO DE GOLFE

Cada buraco do campo de golfe é composto pelo:

- **'tee'**: zona de "partida", com uma área de cerca de 100 m², perfeitamente plana.
- **'fairway'**: "percurso" com cerca de 30 a 50 m de largura, em principio sem relva semeada utilizando-se, quando necessário, um pequeno tapete de relva artificial que o jogador transporta consigo.
- **'green'**: superfície com uma relva fina e cortada muito rente, onde se encontra o buraco, assinalado por uma bandeira.

A área de um 'green' será de cerca de 300 m².

- **obstáculos**: que podem estar dispostos ao longo do buraco e à volta do 'green'. Podem ser charcos, lagos, ribeiros ou obstáculos de areia ('bunkers')
- **A natureza**: constitui o resto da paisagem e participa no jogo, já que é a envolvente conservada e limpa e é composta de bosques, matas, árvores isoladas, rocha, prados, charnecas, etc.

Os jogadores de golfe chamam-lhe 'rough'

O comprimento de cada buraco é variável entre os 120 a 460 m, sendo que o conjunto dos 9 buracos representa uma distância de cerca de 2.500 m, distribuída por buracos de 'par' 3, 'par' 4 e 'par' 5.

O conceito de 'par' de cada buraco ilustra o número de pancadas estipuladas para introduzir a bola no buraco da bandeira.

VANTAGENS PARA UMA COMUNIDADE

Um C.A.R.U. apresenta diversas vantagens significativas para uma comunidade. Constitui-se como uma oportunidade real de acompanhar a evolução actual, no sentido da prática desportiva do golfe na cidade. Com efeito, comparado com as infra-estruturas desportivas tradicionais representa um espaço bem mais aberto. Facilita os contactos humanos e o convívio, tornando-se assim um factor de urbanidade.

A decisão de criar um C.A.R.U. é uma oportunidade para o Município reabilitar ou requalificar zonas urbanas abandonadas por terem sido ocupadas por indústrias entretanto encerradas, por lixeiras, zonas alagadas, antigas pedreiras, etc.

O novo espaço assim criado, libertará a cidade das suas antigas "feridas" industriais, permitindo o aparecimento de um novo equipamento colectivo de lazer, com relvados e mais arborização, o que promove a produção de oxigénio e a fixação de poeiras.

NOVO UTENSÍLIO PEDAGÓGICO AO SERVIÇO DA POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR

Jogo de perícia e de controle praticado num local em pleno ar livre, o golfe exige paciência e perseverança. Obriga o jovem à calma e concentração. Estas características fazem dele um excelente utensílio ao serviço de valores educativos:

- Respeito pela propriedade comum (campo e equipamento de jogo).
- Respeito por si e pelos outros.
- Submissão às regras de jogo.
- A criação do Clube de Golfe escolar e a indispensável aprendizagem associativa.

NOVO ESPAÇO DE ANIMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Junto à cidade, de acesso fácil, o C.A.R.U. constituirá uma janela destinada aos jovens em busca de uma actividade lúdica.

O golfe é uma modalidade desportiva que se pode começar a aprender em qualquer idade e que se pratica ao longo de toda a vida. Esta particularidade faz desta actividade um meio propício à mistura de diferentes gerações.

BAIXOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

Investir no Desporto é uma realidade cada vez mais significativa, por parte dos poderes públicos, principalmente, os Municípios.

Para atrair mais praticantes e formar mais jogadores de golfe, talvez não sejam necessários muito mais campos de golfe tradicionais, mas sim novos tipos de campos.

A perspectiva aqui enunciada, os C.A.R.U., com forte empenhamento dos Municípios, permitirá:

- Criar espaços de jogo de golfe muito próximos do tecido urbano;
- Logo, um contributo para a generalização da prática, uma vez que, a experiência o confirma, que aquela dependerá da autonomia do acesso, por parte das crianças e dos jovens;
- Face à procura, este equipamento constitui uma resposta de qualidade, pondo à disposição, na cidade, um espaço de jogo e de lazer;

BAIXOS CUSTOS DE EXPLORAÇÃO

Favorecido pela sua localização no seio da cidade e dotado de um equipamento modesto, o equilíbrio de exploração, será facilmente atingido.

As rubricas principais da conta de exploração consistem em salários, material de manutenção e água de rega.

QUANTO CUSTA UM C.A.R.U.?

O custo varia muito com a área, a localização, o nível de qualidade da instalação e o maior ou menor grau de participação dos serviços técnicos da Câmara.

TOTAL DE INVESTIMENTO (MÍNIMO) PARA UMA INSTALAÇÃO DE 10 HECTARES

Englobando:

- 1.O campo (sem relva nos *fairways*)
- 2.O circuito de "putting" e o de bate-bolas contra rede
- 3.O edifício de atendimento
- 4.O equipamento de manutenção
- 5.A Rega (apenas nos *greens* e tees)

TERÁ UM CUSTO TOTAL

De cerca de 250.000 a 350.000 euros

NOTA: As características acima consideradas, baseiam-se numa aproximação económica, devendo, naturalmente, ser objecto de uma adaptação caso a caso.

INCIDÊNCIAS ECOLÓGICAS COMPARÁVEIS ÀS DE UM JARDIM PÚBLICO

O impacto ecológico de um C.A.R.U. é directamente comparável com o de um jardim público.

Gerido com sensatez e de acordo com a sua vocação, o C.A.R.U. terá uma incidência ecológica muito mais reduzida do que, por exemplo, uma plantação de milho ou uma unidade de produção de flores.

FACTOR DE ATRACÇÃO PARA AS EMPRESAS DA REGIÃO

O C.A.R.U. permite uma prática desportiva acessível.

É atractivo para quem quer jogar golfe num intervalo apertado do seu horário (à hora do almoço, cedo de manhã ou ao fim da tarde).

Destina-se a quem trabalha e gosta de actividade ao ar livre.

Trata-se claramente de uma nova oferta de 'lazer-descontração', podendo inscrever-se no conjunto de atractivos de uma empresa em vias de se instalar na região.

ESTRUTURA COMPLEMENTAR DOS CAMPOS DE GOLFES TRADI CIONAIS

Um C.A.R.U. não se opõe aos campos de golfe tradicionais, completa-os, fazendo o papel de "viveiro", do qual aqueles irão usufruir, no futuro.

O jogador que descobre o golfe por esta via, "perto de si", pode utilizar este equipamento urbano para jogar só, em família, ou na companhia dos amigos.

Para o principiante, o C.A.R.U. oferece um acesso facilitado à descoberta do golfe. Constitui o primeiro passo, antes da entrada para o "grande" golfe.

Para o jogador já experiente, constitui um espaço suplementar para partidas de curta duração, sobretudo de manutenção e treino.

FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS

Legislação, procedimentos e normas aplicáveis pelo Município, na realização de qualquer tipo de equipamento desportivo.

Água

Elemento indispensável para os "greens", pode provir de diversas origens, como por exemplo, reciclagem de efluentes de uma ETAR.

Segurança

Integrado na cidade, o C.A.R.U. está submetido aos constrangimentos inerentes à "actividade do golfe", aos quais se acrescentam os ligados à segurança das próprias instalações.

Segurança de jogo

A segurança do jogo deverá ser assegurada, na fase de projecto do campo.

O técnico responsável pelo desenho da instalação, deverá criar condições de jogo que garantam a integridade dos jogadores, dos curiosos e do público em geral.

Segurança das instalações

A segurança das instalações não deve nem pode ser descurada.

Deverá ser assegurada a protecção adequada das instalações.

Deverá ainda ser criada uma protecção periférica que assegure a "estanquicidade" do golfe, de forma a garantir a sua integridade no meio urbano e prevenir actos de

vandalismo.

CONSTRUÇÃO

CONCEPÇÃO

Todo o arranjo do campo deve ser confiado a um técnico que tenha colaborado em projectos de campos de golfe.

"TEES"

A fim de garantir condições de jogo com qualidade, os 'tees' deverão ser 'de construção robusta', insensível ao nível de jogo dos utilizadores ou às intempéries, podendo conservar-se em condições de qualidade satisfatória. Poderá ser construído com uma base de cimento, sobre a qual se coloca um tapete artificial. A área deverá ser suficientemente espaçosa para permitir a utilização por jogadores direitos e esquerdistas.

"GREENS"

São zonas privilegiadas, para as quais se devem observar técnicas de construção específicas. Os 'greens', sendo a parte do campo onde os jogadores vão passar mais tempo, deverão merecer uma atenção especial, aquando da sua construção.

O circuito de 'putting', elemento importante para a animação geral, merecerá atenções semelhantes às dos 'greens'.

SISTEMA DE REGA

Somente os 'greens' e os 'tees' (se estes forem construídos com relva natural) terão, obrigatoriamente, um sistema de rega.

PROMOÇÃO DO CAMPO

Para além dos órgãos próprios da autarquia poderão promover o campo de golfe: os supermercado(s); Centros Comerciais; lojas de material de desporto, instalados na cidade.

O PRAZER DE JOGAR GOLFE

A particularidade do C.A.R.U. é permitir um acesso imediato ao campo, ao jogo, ao prazer de jogar golfe.

Os tacos, as bolas, os cartões de resultados, as regras, os termos técnicos, são os de um "verdadeiro" campo de golfe. O prazer e as dificuldades encontradas, são análogos. Não se trata de um derivado da modalidade desportiva mais praticada no mundo. O prazer de jogar permanece intacto.

O golfe é um bom vector de avaliação pessoal. A sua função lúdica é múltipla.

Um dos travões ao desenvolvimento da prática do golfe pelos jovens está ligado às dificuldades de transporte. Encaixado no tecido urbano, esta instalação é servida pela rede de transportes da cidade.

A proximidade permite atenuar a necessidade de acompanhante.

Os jovens podem utilizar os transportes públicos ou recorrer aos seus próprios meios (a pé, de bicicleta, de motorizada, etc).

Legislação relativa a obras de iniciativa das autarquias locais

1 - Aprovação da administração central, de acordo com o disposto no art.º 37º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho.

Atenta a possibilidade de um campo de ser considerado um recinto de espectáculos e divertimentos públicos, é necessária a aprovação do respectivo projecto pela administração central.

2 - Parecer da direcção regional do ambiente e do ordenamento do território e Autorização da assembleia municipal, de acordo com o disposto no nº 3 do art.º 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho.

A construção de um campo de golfe, em área não abrangida por plano director municipal, deve ser previamente submetida a parecer vinculativo da direcção regional do ambiente e ordenamento do território, que deverá pronunciar-se no prazo de 20 dias após a recepção do respectivo pedido.

Uma vez emitido o referido parecer, a obra terá que ser autorizada pela assembleia municipal.

3 - Requisição de autorização prévia de localização à comissão de coordenação regional (CCR), de acordo com o disposto no art.º 9º do Decreto-Lei nº 317/97, de 25 de Novembro.

A construção de um campo de golfe, a situar em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei, deve ser precedida de autorização de localização, a conceder pela comissão de coordenação regional (CCR) respectiva. A CCR pronunciar-se-á no prazo de 20 dias a contar da data de recepção do respectivo requerimento.

4 - Discussão pública, de acordo com o disposto no nº 5 do art.º 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho.

A construção de um campo de golfe, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, tem que ser submetida a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro.

5 - Parecer do Instituto Nacional do Desporto, de acordo com o disposto nos arts.º 12º e 13º do Decreto-Lei nº 317/97, de 25 de Novembro.

O parecer do IND destina-se a verificar a adequação das instalações ao uso e categoria tipológica previstos na lei, bem como a observância das normas aplicáveis. Assim, o interessado deve dirigir ao IND um requerimento instruído com os elementos necessários a essa apreciação, tal como decorre do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 317/97, de 25 de Novembro.

O **IND** deverá pronunciar-se no prazo de 30 dias a contar da data da recepção do processo.

6 - Apresentação de um Estudo de Impacte Ambiental, de acordo com o disposto nos arts.º 12º, 13º, 14º, 16º, 18º e 20º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio.

Terá que ser elaborado um estudo de impacte ambiental a apresentar junto da Autoridade de avaliação do impacte ambiental. Recebida toda a documentação necessária, é nomeada uma comissão de avaliação, que deverá pronunciar-se sobre a conformidade do estudo apresentado, no prazo de 20 dias.

Uma vez declarada a conformidade daquele estudo, o mesmo é enviado ao Instituto de Promoção Ambiental, que promoverá a sua publicação e consulta pública. Estando em causa o projecto de construção de um campo de golfe, o período de consulta será de

20 a 30 dias. Realizada a consulta pública, é elaborado o respectivo relatório, que será enviado ao presidente da comissão de avaliação.

Com base nos elementos recolhidos, a comissão de avaliação elabora e remete à Autoridade de avaliação do impacte ambiental o seu parecer final.

A Autoridade de avaliação do impacte ambiental remete a proposta de declaração de impacte ambiental ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, que, no prazo de 15 dias, profere a declaração de impacte ambiental.

7 - Licença de funcionamento, de acordo com o disposto nos arts.º 14º e 15º do Decreto-Lei nº 317/97, de 25 de Novembro.

O início das actividades nas instalações desportivas depende de licença de funcionamento, a emitir pelo Instituto Nacional de Desporto. Assim, concluída a obra, deverá ser requerida ao IND a emissão da licença de funcionamento.

8 - Vistoria, de acordo com o disposto no art.º 16º do Decreto-Lei nº 317/97, de 25 de Novembro.

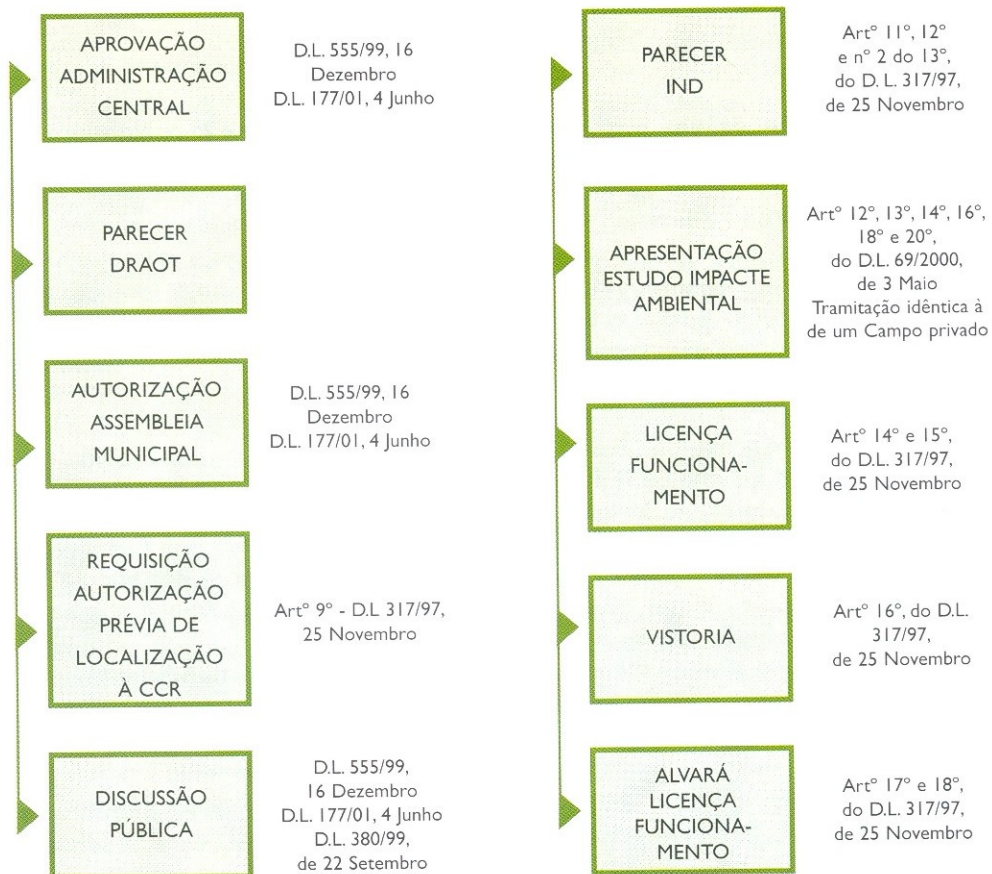
A emissão da licença de funcionamento é sempre precedida de uma vistoria, a efectuar por representantes do **IND**, com a participação da câmara municipal, do Serviço Nacional de Bombeiros e da delegação regional de saúde.

9 - Alvará da licença de funcionamento,

de acordo com o disposto nos arts.º 17º e 18º do Decreto-Lei nº 317/97, de 25 de Novembro. A licença de funcionamento é titulada por alvará emitido pelo Instituto Nacional de Desporto, no prazo de 30 dias a contar da data da realização da vistoria.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO

CAMPO DE GOLFE PÚBLICO



This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.